



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICO

Referente: Dispensa de licitação nº 54/2021

CONTRATO Nº 132/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO-PR E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Onze nº 674, inscrito no CNPJ sob nº 76.245.059/0001-01, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Bruna de Oliveira Casanova, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.103.168-1 SSP/PR e CPF/MF sob nº. 053.332.629-00 e

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR, pessoa jurídica de direito público, com inscrição junto ao CNPJ/MF sob nº.00.445.188/0001-81, estabelecida na Travessa Goiânia nº 152, Centro, CEP: 86.020-120, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, Telefone (43) 3371-0800, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. MARCOS ANTÔNIO VOLTARELLI, inscrito no CPF nº 499.494.979-49 e RG nº 3.639.237-1, residente e domiciliado à Rua Davi Cipriano de Abreu nº 888 na cidade de Alvorada do Sul-PR, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADO** tem justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05, e as demais legislações aplicáveis à espécie.

1.2. O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições e obrigações entre as partes signatárias por meio de credenciamento de serviços de Odontologia para o atendimento de consulta, diagnose e procedimentos de pacientes nas especialidades de endodontia, cirurgia e traumatologia buco-maxilo-faciais, ortodontia, periodontia, prótese dentária, odontologia para pacientes com necessidade especial, estomatologia, exame de radiologia, exame de tomografia aos pacientes dos municípios, conforme o Programa 007 - CISMEPAR.



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

2.2 O presente contrato tem por objeto estabelecer atendimentos aos usuários do SUS destinados do município, por meio de pessoa jurídica, prestadora de serviços de saúde odontológica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. O contratado deverá proceder o credenciamento de todas as pessoas jurídicas interessadas, de modo, buscar efetivar a prestação de serviço e o contratante irá estabelecer dias e horários, agendamento pela secretaria municipal responsável.

3.2. Obrigações do Contratante:

I. Transferir os recursos financeiros para execução dos objetos deste contrato.

I.I. Para os serviços de credenciamento da saúde bucal estarão aplicados em BANCO DO BRASIL – CONTA CORRENTE 38.777-0- AGÊNCIA: 2755-3, na qual o município irá realizar a transferência bancária.

II. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir o objeto deste contrato;

III. Pagar o valor constante, conforme determina a tabela de procedimentos CISMEPAR;

IV. Realizar o reagendamento dos pacientes com antecedência mínima de 03 dias úteis, desde que por motivo justificado e devidamente comprovado, como, por exemplo: a) falta de transporte oficial do município;

V. Fiscalizar a qualidade dos serviços, levando ao conhecimento do CONTRATADO, por escrito, qualquer irregularidade;

VI. Acompanhar e avaliar a execução deste contrato;

VII. Participar da comissão de acompanhamento que será instituída pelo CISMEPAR.

VIII. Encaminhar a listagem de pacientes ao consórcio para agendamentos das clínicas credenciadas.

IX. Fica a credenciada responsável em encaminhar o faturamento da empresa contratada com os devidos relatórios até dia 16 do mês seguinte.

3.3 Das Obrigações do Contratado:

I- Realizar o processo licitatório para contratação das empresas de odontologia por meio de Chamamento Público;

II- Instaurar Processo Administrativo, conforme a Instrução Normativa nº 005/2019;

III- Prestar os serviços durante a vigência deste contrato;

IV- Executar nos termos das legislações pertinentes, o necessário para consecução do objeto de que trata este contrato, observando sempre o critério de qualidade e custo;



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

- V- Aplicar os recursos recebidos do município exclusivamente na consecução do objeto pactuado;
- VI- Não realizar atendimentos sem a solicitação do contratante;
- VII- Não realizar cobrança dos usuários;
- VIII- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- IX- Suspender os atendimentos se o contratante não entregar o contrato assinado ao contratante, não renovar o prazo (se houver vencimento) e se não realizar o pagamento.
- X- Recolher qualquer ônus de natureza fiscal retido sob as notas fiscais da pessoa jurídica credenciada referente aos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor do presente contrato é o valor global aproximado de R\$ 71.855,54 (setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), especificado conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BIOPSIA DA BOCA	Un	12	R\$ 78,51	R\$ 942,12
2	CONSULTA DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPER ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Un	12	R\$ 24,65	R\$ 295,80
3	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Un	12	R\$ 25,91	R\$ 310,92
4	TRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE BIRRADICULAR	Un	18	R\$ 127,92	R\$ 2.302,56
5	TRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE MULTIRADICULAR	Un	36	R\$ 178,47	R\$ 6.424,92
6	TRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE UNIRRADICULAR	Un	12	R\$ 93,53	R\$ 1.122,36
7	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNIRADICULAR	Un	6	R\$ 158,75	R\$ 952,50
8	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BIRADICULAR C/ 3 OU + RAÍZES	Un	6	R\$ 225,93	R\$ 1.355,58
9	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNIRADICULAR	Un	6	R\$ 107,10	R\$ 642,60
10	SELAMENTO DE PERFURAÇÃO RADICULAR	Un	6	R\$ 73,00	R\$ 438,00
11	REEMBASAMENTO E CONERTO DE PRÓTESE DENTARIA (TOTAL OU PARCIAL REMOVÍVEL) NO CONSULTÓRIO OU EM LABORATÓRIO	Un	12	R\$ 82,49	R\$ 989,88



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

12	INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO EXTRA ORAL	Un	6	R\$ 47,68	R\$ 286,08
13	EXCISÃO DE RANULA OU FENÔMENO DE RETENÇÃO SALIVAR	Un	6	R\$ 96,87	R\$ 581,22
14	EXCISÃO DE MUCOCELE	Un	6	R\$ 73,09	R\$ 438,54
15	CONTENÇÃO DE DENTES POR SPLINTAGEM POR TRAUMA OU PROBLEMA PERIODONTAL	Un	12	R\$ 47,19	R\$ 566,28
16	APICECTOMIA C/ OU S/ OBTURAÇÃO RETROGRADA	Un	6	R\$ 140,79	R\$ 844,74
17	APROFUNDAMENTO DE VESTÍBULO ORAL (POR SEXTANTE)	Un	6	R\$ 107,60	R\$ 645,60
18	CORREÇÃO DE BRIDAS MUSCULARES	Un	6	R\$ 56,69	R\$ 340,14
19	CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES DE REBORDO ALVEOLAR	Un	6	R\$ 82,86	R\$ 497,16
20	CORREÇÃO DE TUBEROSIDADE DO MAXILAR	Un	6	R\$ 89,65	R\$ 537,90
21	ENXERTO GENGIVAL LIVRE OU PEDICULAR	Un	6	R\$ 97,74	R\$ 586,44
22	GENGIVECTOMIA (POR SEXTANTE)	Un	6	R\$ 77,59	R\$ 465,54
23	GENGIVOPLASTIA (POR SEXTANTE)	Un	6	R\$ 61,33	R\$ 367,98
24	ODONTOSECÇÃO / RADILECTOMIA / TUNELIZAÇÃO	Un	6	R\$ 65,04	R\$ 390,24
25	REIMPLANTE E TRANSPLANTE DENTAL (POR ELEMENTO)	Un	6	R\$ 93,80	R\$ 562,80
26	REMOÇÃO DE DENTE RETIDO (INCLUSO / IMPACTADO)	Un	24	R\$ 127,99	R\$ 3.071,76
27	TRAT CIR PERÍODO/SEXTANTE	Un	24	R\$ 104,63	R\$ 2.511,12
28	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL (METAL) - (inclui todas as fases da moldagem a entrega pronta ao paciente)	Un	10	R\$ 419,77	R\$ 4.197,70
29	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL (METAL) - inclui todas as fases da moldagem a entrega pronta ao paciente)	Un	10	R\$ 419,77	R\$ 4.197,70
30	PRÓTESE PARCIAL TEMPORÁRIA - (inclui todas as fases da moldagem a entrega pronta ao paciente)	Un	10	R\$ 200,47	R\$ 2.004,70
31	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR - (inclui todas as fases da moldagem a entrega pronta ao paciente)	Un	10	R\$ 388,10	R\$ 3.881,00
32	PRÓTESE TOTAL MAXILAR - (inclui todas as fases da moldagem a entrega pronta ao paciente)	Un	10	R\$ 388,10	R\$ 3.881,00
33	APARELHO ORTODÔNTICO FIXO TOTAL POR ARCO DENTÁRIO	Un	6	R\$ 327,25	R\$ 1.963,50



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

7.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por igual período, se não ocorrerem alterações, mediante termo aditivo, celebrado de comum acordo entre as partes, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e pelos seguintes motivos:

- a) – Inadimplência de Cláusula contratual;
- b) – Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

9.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao processo de que lhe deu causa e os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Londrina/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Primeiro de Maio/PR, 23 de dezembro de 2021.



BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Prefeita

MARCOS ANTÔNIO VOLTARELLI
Presidente

Testemunhas:

1- _____
Nome: _____
CPF nº _____

2- _____
Nome: _____
CPF nº _____